LEI Nº 1078.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a denominação de Travessas e Ruas no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Travessas Existentes no Barro da Ressaca, conforme croqui de localização anexo, com as seguintes denominações:

1 – **Travessa Tereza Rodrigues do Amaral** - a travessa que tem seu inicio na Rua Onorato Braz Godinho, com uma extensão aproximada de 160 (cento e sessenta) metros;

2 – **Travessa Julieta Maria da Conceição** – a travessa que tem seu inicio na altura do Km 81,5 da Rodovia Bunjiro Nakao, com extensão de aproximadamente 183 (cento e oitenta e três) metros;

3 – **Rua Cruzeiro** – a rua que tem seu inicio na Rua João Cipulo, e segue por uma extensão de aproximadamente 70 (setenta) metros, até encontrar a Rua Maria Celina Telles;

4 – **Travessa Leodoro Rodrigues da Silva** - a travessa que tem seu inicio na Travessa Lazaro Rodrigues da Silva e segue por uma extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros, até a Rua José Milani Júnior;

5 – **Travessa Santo Antonio** – a travessa que tem seu inicio na Rua Seiji Yamamoto e segue por uma extensão de aproximadamente 50 (cinqüenta) metros;

6 – **Travessa São Luiz** – a travessa que tem seu inicio Seiji Yamamoto e segue por uma extensão de aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) metros;

7 – **Travessa São Pedro** - a travessa que tem seu inicio na Rua Seiji Yamamoto e segue uma extensão de aproximadamente 60 (sessenta) metros;

8 – **Travessa 16 de Agosto** – a travessa que tem seu inicio na Rua Seiji Yamamoto e segue por uma extensão de aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) metros;

9 – **Rua 24 de Junho** – a rua que tem seu inicio na Rua Seihi Yamamoto e segue por uma extensão de aproximadamente 80 (oitenta) metros;

10 – **Travessa Antonio Rodrigues da Silva** – a travessa que tem seu inicio na Rua Onorato Braz Godinho e segue por uma extensão de aproximadamente 90 (noventa) metros;

11 – **Travessa Primavera** – a travessa que tem seu inicio na Rua João Cipulo e segue por uma extensão de aproximadamente 50 (cinqüenta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de Setembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração